



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

EDITAL DE INSCRIÇÃO N. 3, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Comunica a abertura de prazo para inscrições de magistradas e magistrados para integrar a Comissão Regional de Soluções Fundiárias, prevista no [Ato GP n. 54, de 21 de julho de 2023](#).

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo para inscrições de magistradas e magistrados que tenham interesse em integrar a Comissão Regional de Soluções Fundiárias, nos termos previstos no [Ato GP n. 54, de 21 de julho de 2023](#), e neste Edital.

1 DA COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

1.1 A Comissão Regional de Soluções Fundiárias, instituída pelo [Ato GP n. 54, de 21 de julho de 2023](#), tem por objeto a mediação de conflitos fundiários, na forma prevista na [Arquiação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 828](#) e regulamentada pela [Resolução n. 510, de 26 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ](#).

2 DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever como candidatos(as) a um dos 4 (quatro) cargos previstos no inciso III do art. 2º do [Ato GP n. 54, de 2023](#), magistradas e magistrados ativos(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT-2.

3 DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 A magistrada ou o magistrado que tiver interesse poderá realizar sua inscrição no período de 8 a 15 de agosto de 2023.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível na página inicial da intranet do TRT-2 ou no seguinte endereço: <https://forms.gle/ABXf1x6P7SHnN2AEA>.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS INDICADOS

4.1 A Presidência do TRT-2 indicará as magistradas e os magistrados e suplentes que integrarão a Comissão Regional de Soluções Fundiárias, selecionados(as) entre os inscritos na forma deste edital, mediante publicação de portaria no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados e resolvidos pela Presidência do TRT-2, observado o contido no Anexo Único do [Ato GP n. 54, de 2023](#).

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.